



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

*Um novo tempo para nossa cidade*

## Lei N° 2.759/2019

**Ementa:** Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal ficar autorizado a receber por doação o bem imóvel e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o bem imóvel a seguir descrito:

I - lote de terras 05 (cinco), desmembrado do Engenho Constantino, situado neste município, com frente para Rua Barão de Caruaru, bairro Muribara; com registro no Cartório do Registro Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata, PE, livro 2, Matrícula 23296. Com uma Área de terra remanescente de 2.660,91 m<sup>2</sup>; de propriedade da VL CONSTRUTORA inscrita no CNPJ nº 12.529.679/0001-90, com sede na Avenida Antônio de Góes, Pina, nº 742, Empresarial Jopin, sala 201, Cep: 51.101-000, Recife/PE, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V44, de coordenadas N 9.114.828,64 m e E 274.865,68 m; deste segue limitando com a Rua Barão de Caruaru no sentido via de acesso a BR 408 (Estrada do TIP), passando pelos seguintes vértice com azimute de 174°30'44", ângulo de 95°29'33" e distância de 26,82m até o vértice V7, de coordenadas N 9.114.801,94m e E 274.868,25 m; com azimute de 176°47'53", ângulo de 177°42'28" e distância de 12,89 até o vértice V8, de coordenadas N 9.114.789,07 m e E 274.868,97m; com azimute de 178°47'56", ângulo de 177°57'15" e distância de 6,20m até o vértice V9, de coordenadas N 9.114.782,87 m e E 274.869,10m; com azimute de 182°41'35", ângulo de 176°9'40" e distância de 16,39m até o vértice V10, de coordenadas N 9.114.766,50 m e E 274.868,33m; com azimute de 186°45'26", ângulo de 176°26'46" e distância de 9,91m até o vértice V11, de coordenadas N 9.114.756,65 m e E 274.867,25; com azimute de 189°24'34", ângulo de 176°49'38" e distância de 10,70m até o vértice V12, de coordenadas N 9.114.746,09m e E 274.865,50; com azimute de 193°28'06", ângulo de 175°56'41" e distância de 27,04m até o vértice V48, de coordenadas N 9.114.719,79 m e E 274.859,20 m; deste segue limitando com Lote 03, passando pelos seguintes vértices: com azimute de 298°12'18", ângulo de 75°15'41" e distância de 39,94m até o vértice V47, de coordenadas N 9.114.738,67 m e E 274.824,00 m; com azimute de 360°00'00",

Recebido em  
18/12/2019  
[Assinatura]

X



ângulo de  $118^{\circ}12'18''$  e distância de 2,47m até o vértice V46, de coordenadas N 9.114.741,14 m e E 274.824,00 m; deste segue limitando com Lote 02, passando pelo seguinte vértice: com azimute de  $208^{\circ}10'47''$ , ângulo de  $180^{\circ}0'0''$  e distância de 13,70m até o vértice V38, de coordenadas N 9.114.754,84 m e E 274.824,00 m; deste segue limitando com Lote 01, passando pelos seguintes vértices: com azimute de  $360^{\circ}00'00''$ , ângulo de  $180^{\circ}0'0''$  e distância de 1,94m até o vértice V39, de coordenadas N 9.114.756,78 m e E 274.824,00 m; com azimute de  $224^{\circ}20'57''$ , ângulo de  $128^{\circ}36'28''$  e distância de 16,92m até o vértice V40, de coordenadas N 9.114.767,34 m e E 274.837,23 m; com azimute de  $90^{\circ}00'00''$ , ângulo de  $141^{\circ}23'32''$  e distância de 12,17m até o vértice V41, de coordenadas N 9.114.767,34 m e E 274.849,39 m; com azimute de  $360^{\circ}00'00''$ , ângulo de  $270^{\circ}0'0''$  e distância de 61,30m até o vértice V42, de coordenadas N 9.114.828,64 m e E 274.849,39 m; com azimute de  $90^{\circ}00'00''$  e distância de 16,29m até o vértice V44, de coordenadas N 9.114.828,64 m e E 274.865,68 m ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2.º** O bem imóvel descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de São Lourenço/PE, e será destinado a construção de via pública.

**Art. 3.º** A doação de que trata esta Lei é feita sem ônus para a municipalidade, sendo de responsabilidade da empresa doadora todos os custos decorrentes da doação inclusive no que se refere à lavratura da respectiva escritura pública de transmissão de domínio.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata/PE 12 de Dezembro de 2019

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Lourenço da Mata